

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CARATINGA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL N° 01/2017

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Anderson Fábio Nogueira Alves, Diretor do Foro em substituição da Comarca de Caratinga, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297/2013 (alterada pelas Portarias Conjuntas nº. 338/2014, nº. 348/2014, nº. 380/2014), do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Caratinga do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297 de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada por servidores públicos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, lotados no Fórum da Comarca de Caratinga, a serem designados pelo Juiz Diretor do Foro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

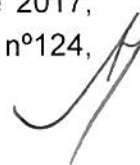
1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, interessados que cursam do 3º ao 7º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, sendo que terão prioridade na convocação os candidatos aprovados no concurso anterior – Edital 001/2016 – enquanto vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 de agosto de 2017 a 01 de setembro de 2017, das 12h às 18h (horário de Brasília), na sala da Administração do Foro de Caratinga, Sala nº124,



primeiro pavimento, localizada no Prédio do Fórum Desembargador Faria e Sousa, rua Luiz Antônio Basto Cortes, nº 16, Santa Zita, CEP 35.300.274, Caratinga/MG.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento de identificação válido no território nacional.

3.1.2. Serão admitidas inscrições realizadas através de procuração específica para o ato, com firma reconhecida, ou mediante instrumento público, devendo o procurador estar munido do seu documento de identificação, além da cópia do documento de identificação do candidato.

3.1.3. No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses, deverão apresentá-lo no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.



4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiências classificadas em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição no ato da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na sala da Administração do Foro, no horário de 12h às 18h, em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. A relação de candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos ficará disponível na sala da Administração do Foro para consulta dos interessados, a partir de 11 de setembro de 2017.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas no ato da inscrição.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Caratinga e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de provas de múltipla escolha e dissertativa.

6.1.1. A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos e língua portuguesa, conforme quadro a seguir:

Conhecimentos específicos	20 questões
Língua Portuguesa	10 questões

6.1.2. A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na redação de texto dissertativo de até 30 linhas, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também será observado o emprego correto da Língua Portuguesa.



6.1.3 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, uma vez que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova norma ortográfica passou a vigorar a partir de 31 de dezembro de 2015.

6.1.4. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

6.1.5. Apenas será corrigida a redação dos candidatos que obtiverem 50% da prova objetiva, bem como à redação que não abordar o tema proposto será atribuída a nota zero.

6.1.6. Avaliar-se-á a capacidade do candidato quanto à produção de texto na modalidade culta da língua, a clareza, a concisão e a propriedade no uso das estruturas da língua padrão.

6.1.7 Serão também avaliados a habilidade e o discernimento do candidato no que tange à adequação da redação ao tema proposto, à pertinência, à suficiência e à relevância dos argumentos e das ideias, bem como os aspectos concernentes à concatenação das ideias, à coesão e à coerência textuais.

6.1.8. A folha de texto definitivo da prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, nem constar, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova dissertativa.

6.1.9. A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova dissertativa. A folha de rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.1.10. A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

6.2 As provas ocorrerão no dia 13 de setembro de 2017, nas dependências das Faculdades Integradas de Caratinga-FIC, na Rua João Pinheiro, nº. 125, centro, Caratinga/MG, com início às 13:30 horas, e terão duração de 04 (quatro) horas.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.



6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos das provas de português, conhecimentos específicos, bem como da prova dissertativa.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 20, parágrafo único da Lei 10.741/2003.
- b) Obter maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) Obter maior pontuação em língua portuguesa;
- d) Obter maior pontuação na questão discursiva;
- e) por maior idade;

f) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum local e disponibilizada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (www.tjmg.jus.br).

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Juiz Diretor do Foro, e por este julgado, contra as seguintes decisões:

- a) Gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) Resultado da prova dissertativa;
- c) Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.
- d) Indeferimento de condição diferenciada.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser protocolados na sala da Direção do Foro, no Fórum Desembargador Faria e Sousa da Comarca de Caratinga, no endereço mencionado no item 3.1, no prazo acima estipulado.

9.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5. O recurso contra gabarito, questões da prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no quadro de avisos do Fórum Desembargador Faria e Sousa.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Direção do Foro até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, podendo o estágio ser realizado no turno matutino ou vespertino, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Caratinga do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail, além de aviso a ser fixado no quadro de avisos do Fórum Desembargador Faria e Sousa.

10.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.5 Todas as tentativas de contato por telefone ou e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6.1 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) após a convocação, não providenciar os documentos necessários no prazo estipulado.



d) os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na sala da Direção do Foro, no Fórum Desembargador Faria e Sousa de Caratinga/MG, no endereço mencionado no item 3.1, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de seis meses a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada por mais seis meses a critério do Juiz Diretor do Foro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas através da fixação no quadro de avisos localizado no saguão do Fórum Desembargador Faria e Sousa, Comarca de Caratinga/MG, no endereço acima mencionado.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas junto à Direção do Foro da Comarca de Caratinga, no Fórum Desembargador Faria e Sousa, no endereço mencionado no item 3.1.

13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.



13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.15 Integra este Edital, anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Caratinga/MG, 25 de julho de 2017.



Anderson Fábio Nogueira Alves
Juiz de Direito Diretor do Foro
em substituição

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras; emprego da acentuação gráfica. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. 6. Reescrever frases e parágrafos do texto: substituição de palavras ou de trechos de texto; recontextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

DIREITO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR

Lei Federal nº8.078 de 11 de setembro de 1990.

1. Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais: existência;

personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato; grupos despersonalizados; associações; sociedades; fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4. Bens: diferentes classes. 5. Ato jurídico: fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico: disposições gerais; classificação; interpretação; elementos; representação; condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade e invalidade; nulidade e ineficácia relativa do negócio jurídico; conversão; aproveitamento; simulação. 7. Aos jurídicos: lícitos e ilícitos. 8. Abuso do direito. 9. Excludente de ilicitude. 10. Prescrição e decadência. 11. Direitos das Obrigações: modalidades de obrigações; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações e inadimplemento das obrigações. 12. Da propriedade. 13. Direito de família. 14. Direito das sucessões.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo CPC

1. Da jurisdição e da ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. 2. Das partes e procuradores: da capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e procuradores. 3. Do litisconsórcio e da assistência. 4. Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. 5. Do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia pública. 6. Da competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. 7. Do juiz. 8. Dos atos processuais: da forma dos atos; dos prazos; da comunicação dos atos; das nulidades. 9. Da formação: suspensão e extinção do processo. 10. Do processo e do procedimento; dos procedimentos ordinário e sumário. 11. Da petição inicial. 12. Da resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. 13. Da revelia. 14. Do julgamento conforme o estado do processo. 15. Das provas. 16. Da audiência: da conciliação e da instrução e julgamento. 17. Da sentença e coisa julgada. 18. Da liquidação e do cumprimento da sentença. 19. Do processo nos tribunais e dos recursos. 20. Do processo de execução: da execução em geral: das diversas espécies de execução. 21. Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PENAL

1. Conceito de Direito Penal: funções do direito penal; princípios: legalidade, anterioridade, retroatividade da lei penal benéfica, proporcionalidade, intervenção mínima, fragmentariedade, irrefragabilidade, responsabilidade subjetiva ou personalidade, culpabilidade. 2. Fontes. 3. Lei Penal: lei penal no tempo e no espaço, tempo e lugar do crime, lei penal excepcional, especial e temporária, retroatividade, irretroatividade e ultratividade, territorialidade e extraterritorialidade, interpretação da lei penal, analogia e interpretação analógica, *abolitio criminis*, lei penal em branco. 4. Conflito aparente de normas; teorias do crime. 5. Tipicidade: elementos objetivo e subjetivo, dolo, culpa e preterdolo, insignificância. Ilícitude e causas de extinção. 6. Culpabilidade: teorias, dirimentes. 7. Teoria do erro: erro de tipo e erro de proibição. 8. Erro na execução. 9. Punibilidade e causas de extinção, imputabilidade. 10. Relação de causalidade. 11. Relevância da omissão. 12. Consumação e tentativa. 13. Desistência voluntária. 14. Arrependimento eficaz. 15. Arrependimento posterior e crime impossível. 16. Classificação dos crimes: crimes hediondos e assemelhados; crimes de menor potencial ofensivo e contravenções. 17. Concursos de crimes: material, formal e crime continuado: autoria e coautoria; concurso de pessoas. 18. Teoria da pena: funções, espécies, frações não computáveis, pena cumprida no estrangeiro, detração, aplicação da pena, sistema trifásico, suspensão condicional. 19. Execução: regimes de cumprimento de penas privativas de liberdade, substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; efeitos da condenação; reincidência, reabilitação, livramento condicional, medidas de segurança. 20. Crimes em espécies:

crimes contra a vida; crimes contra o patrimônio; crimes contra a dignidade sexual; crimes contra a Administração Pública. 21. Código penal e proteção ao consumidor.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo em geral. 2. Disposições preliminares. 3. Do inquérito policial. 4. Da ação penal. 5. Da competência. 6. Da competência pelo lugar da infração; da competência pelo domicílio ou residência do réu. 7. Da competência pela natureza da infração. 8. Da competência por distribuição. 9. Da competência por conexão ou continência. 10. Da competência por prevenção. 11. Da competência pela prerrogativa de função. 12. Disposições especiais. 13. Do juiz. Do Ministério Público. 14. Do acusado e Defensor. 15. Dos assistentes. 16. Dos funcionários da justiça. 17. Dos peritos e intérpretes. 18. Das citações e intimações. 19. Das citações. Das intimações. 20. Da aplicação provisória de interdições de direitos e medidas e segurança. 21. Da sentença. 22. Dos processos em espécie. 23. Do processo comum. 24. Da instrução criminal.

LEI FEDERAL 9.099/1995 – JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

1. Disposições gerais. 2. Dos juzados especiais Cíveis. 3. Da competência. 4. Dos juízes. 5. Dos conciliadores e dos juízes leigos. 6. Das partes. 7. Dos atos processuais. 8. Do pedido. 9. Das citações e intimações. 10. Da revelia. 11. Da conciliação e do juízo arbitral. 12. Da instrução e julgamento. 13. Da resposta do réu. 14. Das provas. 15. Da sentença. 16. Dos embargos de declaração. 17. Da extinção do processo sem julgamento de mérito. 18. Da execução. 19. Das despesas. 20. Disposições finais.

21. Dos juzados criminais. 22. Da competência e dos atos processuais. 23. Da fase preliminar. 24. Do procedimento sumaríssimo da execução. 25. Das despesas processuais. 26. Disposições finais.

LEI FEDERAL 12.153/2009 – JUIZADOS DA FAZENDA PÚBLICA.

1. Da criação dos Juzados Especiais da Fazenda Pública. 2. Da competência. 3. Das medidas cautelares. 4. Das partes. 5. Das citações e das intimações. 6. Dos prazos. 7. Dos exames técnicos. 8. Das obrigações e dos cumprimentos das decisões. 9. Da instalação dos Juzados Especiais da Fazenda Pública. 10. Das designações e atribuições. 11. Dos recursos. 12. Da uniformização da aplicação das leis. 13. Disposições finais gerais.

DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

1- Direito Constitucional

1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2. Dos Direitos e garantias fundamentais. 3. Dos Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 4. Da organização do Estado. 5. Da organização Política administrativa. 6. Da União. 7. Dos Estados Federados. 8. Dos Municípios. 9. Do Distrito Federal e dos Territórios. 10. Do Distrito Federal. 11. Dos territórios. 12. Da Intervenção. 13. Da Administração Pública. 14. Disposições Gerais. 15. Dos servidores Públicos. 16. Da organização dos Poderes. 17. Do Poder Judiciário. 18. Disposições Gerais. 19. Do Supremo Tribunal Federal. 20. Do Superior Tribunal de Justiça. 21. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. 22. Dos

Tribunais e dos Juízes do Trabalho. 23. Dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 24. Dos Tribunais e Juízes Militares. 25. Dos Tribunais e Juízes dos Estados. 26. Das funções sociais a administração à Justiça. 27. Do Ministério Público. 28. Da Advocacia Pública. 29. Da Advocacia e da Defensoria Pública.

2- Direito Administrativo

1. Princípios informativos do Direito Administrativo. 2. Administração direta e indireta. 3. Órgãos públicos. 4. Agentes públicos. 5. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies e extinção. 6. Do processo administrativo. 7. Agentes públicos e servidores públicos: agentes públicos (servidor público e funcionário público). 8. Natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais; funcionário efetivo e vitalício: garantias, estágio probatório, funcionário ocupante de cargo em comissão, direitos e deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 9. Lei nº 8.112/1990 e alterações. 10. Regime disciplinar e processo administrativo disciplinar. 11. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992. 12. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo em emprego público. 14. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação, modalidades, procedimentos, revogação e anulação, sanções penais. 15. Normas gerais de licitação: Lei nº 8.666/1993 e alterações.

SÚMULAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - STF E STJ.

LEI Nº 11.788/2008 – Dispõe sobre os estágios de estudantes.



